



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Embu das Artes Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2017**

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

*"Estabelece os novos níveis de salário da categoria dos médicos do Município da Estância Turística de Embu das Artes, e dá outras providências".*

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei Complementar, a nova tabela de níveis de salários da categoria dos médicos integrantes do quadro de servidores municipais estatutários ou contratados, os quais passam a ter os padrões de vencimentos básicos mensais de acordo com a Tabela Salarial, do Anexo III, Lei Complementar 185/2012.

**Art. 2º** O Grupo "L", Nível I, do Anexo III, da Lei Complementar 185/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III – TABELAS SALARIAIS**

<b>L</b>											
<b>NIVEL</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>
<b>I</b>	86,00	89,00	92,12	95,34	98,67	102,11	105,69	109,37	113,19	117,15	121,24

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Embu das Artes Estado de São Paulo***

**JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –  
05 de outubro de 1988.

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica Do Município De Embu Das Artes.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir que a população, um atendimento médico de qualidade.

**CONSIDERANDO** A necessidade de valorar o profissional médio que hoje recebe pelos serviços prestados em nosso município um salário abaixo da média paga na região

Como se nota, trata-se de relevante medida em prol a saúde do nosso Município, a fim de continuar propiciando um atendimento de qualidade.

Assim, mister se faz a presente adequação necessária a manutenção dos serviços de saúde em nosso município.

Deste modo, demonstrada a relevância da matéria contida no presente projeto de lei, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação nos moldes como redigido.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Estância Turística de Embu das Artes, 04 de dezembro de 2017.

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**

*Prefeito*